Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa Postal 243 - CEP 18.170-000
Fone (0xx15) 244-3030 - Fax (0xx15) 244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br

Lei nº 3582 de 06 de Abril de 2005

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), destinado a construção de 02 banheiros e adaptação e reforma das instalações do Horto Florestal.
Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
9 - DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.4 - Meio Ambiente
44905100 0454100271.022 Obras e Instalações. R$ 4.000,00
TotalR$ 4.000,00
Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
9 - DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.3 - Agro-Pecuária
310.4 44905200 0460100252.012 equipto e material permanente. . .R$ 4.000,00
Total R$ 4.000,00
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de abril de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Jornal do Município de Piedade

28 DE ABRIL DE 2005

EDIÇÃO Nº 59

Lei nº 3582 de 06
de Abril de 2005

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), destinado a construção de 02 banheiros e adaptação e reforma das instalações do Horto Florestal.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

9 – DIRET.AGRIC.ABASTEC/MEIO AMBIENTE
9.4 – Meio Ambiente
44905100 0454100271.022 Obras e Instalações..... R$ 4.000,00
Total..... R$ 4.000,00

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

9 – DIRET.AGRIC.ABASTEC/ MEIO AMBIENTE
9.3 – Agro-Pecuária
310.4 44905200 0460100252.012 equipto e material permanente. . .R$ 4.000,00
Total R$ 4.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de abril de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal.